



Comprovante de Tramitação do protocolo 8235/2026

05/08/2026 09:21:17

DE:

2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Diante da divergência ora revelada entre o edital e a ata de registro de preços quanto ao prazo de entrega do produto que influencia diretamente na eficiência da execução do objeto contratado, uma vez que a rede escolar necessita do reabastecimento de gás no prazo ínfimo de 1 hora para manter o fornecimento da merenda ininterrupto, opino pela anulação da licitação ante a manifestação da vencedora que confirma não possuir estrutura logística para atender o prazo de entrega que atende as necessidades públicas.

Ressalte que diante do erro material cometido pela administração que consignou erroneamente o prazo de entrega de 7 dias para entregar um botijão de gás, se faz necessário a anulação, fundada no art. 71, III da Lei 14.133/2021, sem que haja qualquer penalidade à empresa vencedora, que não deu causa ao ato de nulidade.

Após , providenciar correção e imediata reabertura de novo certame.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Secretário Neg Jurídicos



CAPÃO BONITO, 5 de Agosto de 2026



Comprovante de Tramitação do protocolo 8235/2026

05/08/2026 10:39:08

DE:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - GABINETE DO PREFEITO / 138 - PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Submeto os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência para deliberação quanto à anulação do Pregão Eletrônico nº 038/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 025/2026.

Conforme consta dos autos, verificou-se divergência entre o prazo de entrega previsto no Edital, de até 01 (uma) hora, e aquele consignado na Ata de Registro de Preços, que, por erro material, estabeleceu o prazo de 07 (sete) dias.

Após manifestação da Procuradoria Jurídica, foi oportunizada à empresa detentora da Ata a possibilidade de retificação do instrumento, ocasião em que esta informou não possuir condições de cumprir o prazo de entrega previsto no Edital, manifestando concordância com a anulação da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se, ainda, que não houve emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou qualquer execução do objeto.

Diante do exposto, encaminho os autos para análise e decisão de Vossa Excelência quanto à anulação do certame e da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RC

Robson Cetrin Alves
Escriturário



CAPÃO BONITO, 5 de Agosto de 2026



Comprovante de Tramitação do protocolo 8235/2026

06/08/2026 10:01:21

DE:

1 - GABINETE DO PREFEITO / 138 - PREFEITO

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

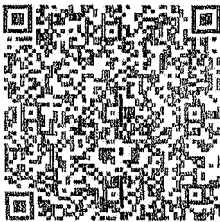
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Acolho o Parecer Jurídico e autorizo a anulação do certame.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito



CAPÃO BONITO, 6 de Agosto de 2026

